

Artigo 3º - Fica aberto na Tesouraria Municipal o crédito especial correspondente ao pagamento referido no artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Ont., 22 de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Deo Aguedo Mattos
Prefeito Municipal

"Lei nº 276/73"

Abre Crédito Especial no Valor de Cr\$ 20.500,00 - (Vinte mil e Quinhentos Cruzeiros).

Deo Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.500,00 - (Vinte mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito referido no artigo 1º, é para pagamento do recolhimento do INPS e FGTS, correspondente aos meses de Agosto a Dezembro do exercício de 1972, e folha de pagamento de professores, geladeiras e merendeiras referente ao mês de Dezembro de 1971.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 22 de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Deus Emílio Mattos
Prefeito Municipal

Lei nº 277/73

Abre crédito especial no valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

Declaro que, como Prefeito Municipal de Nova Andradina MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que, a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal o crédito Especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros)